



RESOLUÇÃO Nº 010, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

Instaura Tomada de Contas Especial  
para os Municípios que especifica.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS**, no uso das atribuições conferidas pelo §1º do art. 93 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no art. 47 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008, no art. 30, II, do Decreto nº 43.635, de 20 de outubro de 2003, e Instrução Normativa TCEMG nº. 01/2002, alterada pela Instrução Normativa TCEMG nº 03/2005, e considerando a Resolução SETOP nº 041, de 04 de outubro de 2010, que institui o Núcleo de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instaurada Tomada de Contas Especial para o fim de apurar eventuais irregularidades na aplicação e na prestação de contas de recursos repassados pelo Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, aos seguintes municípios, mediante os respectivos convênios:

- I - Município de Divisópolis, Convênio nº 064/08;
- II - Município de Divisópolis, Convênio nº 412/08;
- III - Município de Dona Euzébia, Convênio nº 568/08;
- IV - Município de Indianópolis, Convênio nº 944/08;
- V - Município de Lagoa dos Patos, Convênio nº 660/08;
- VI - Município de Mato Verde, Convênio nº 675/08;
- VII - Município de Ponto dos Volantes, Convênio nº 388/08;
- VIII - Município de Santa Maria do Salto, Convênio nº 287/08;
- IX - Município de Santa Maria do Salto, Convênio nº 797/08;
- X - Município de São João do Manhuaçu, Convênio nº 534/07; e
- XI - Município de Tapira, Convênio nº 450/08.

Art. 2º Designa o servidor Diego Moreira Santos, MASP 1.166.222-8, Coordenador do Núcleo de Tomada de Contas Especial, para conduzir a presente tomada.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS  
ASSESSORIA JURÍDICA

Art.3º Os trabalhos realizados pela Comissão deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, em Belo Horizonte, aos 27 do mês de março de 2012. 224º da Inconfidência Mineira e 191º da Independência do Brasil.

**CARLOS MELLES**

Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas